



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INDICAÇÃO DO SOLICITANTE

NÚMERO DO ETP:	001/2025/SEMAS
SECRETÁRIA SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, IGUALDADE RACIAL, HABITAÇÃO, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMAS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:	Nome do servidor (a): CAMILA SILVA DOS SANTOS Função: Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos, Igualdade Racial, Habitação, Juventude, Esporte e Lazer de Ituberá - BA Matrícula: 6313 E-mail: sec_social@itubera.ba.gov.br Telefone: (75) 98227-8956 Nome do servidor (a): EDNO PRAZERES DA ASSUNÇÃO Função: Superintendente Municipal Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social. Matrícula: 940 E-mail: edno_tj@hotmail.com Telefone: (71) 98291-3191.
DOCUMENTO (S) DESIGNAÇÃO:	DECRETO DE PESSOAL Nº 07/2025 - CAMILA SILVA DOS SANTOS DECRETO DE PESSOAL Nº 114/2025 - EDNO PRAZERES DA ASSUNÇÃO

1. INTRODUÇÃO

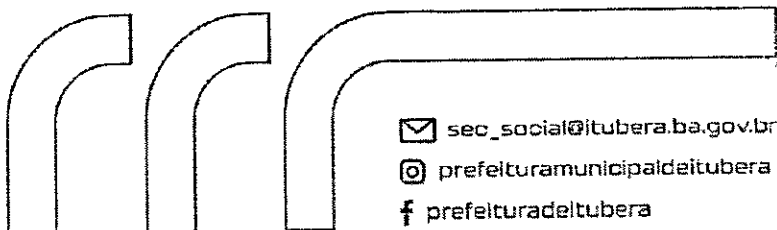
O presente instrumento, Estudo Técnico Preliminar (ETP), é caracterizado por compor a fase preparatória e/ou a fase de planejamento do processo licitatório e em alguns casos de Contratação Direta, conforme disposto no Inciso I do Artigo 18 da Lei Federal Nº 14.133/2021, que trata da instrução processual.

Cabe salientar que a partir da elaboração do presente instrumento, será

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
itubera.ba.gov.br



✉ sec_social@itubera.ba.gov.br
📧 prefeitura municipal de itubera
f prefeitura de itubera



possível identificar uma necessidade ou uma situação problema a ser resolvida, bem como construir a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e contera os seguintes elementos:

2. DIAGNÓSTICO INICIAL E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O município de Ituberá – BA, está localizado no Território de Identidade do Baixo Sul da Bahia. Segundo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) no censo de 2022, o Município possuía uma população de 21.902 habitantes (BRASIL, 2022)¹. Ainda segundo o IBGE (2024), a população estimada no ano de 2024 é de 22.299 pessoas. Segundo o Relatório de Informações Social (SAGI)², do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, consolidado pela Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único, o Município está enquadrado como “Pequeno Porte II” em março de 2024, do total da população, 72% (setenta e dois por cento) reside na zona urbana e 28% (vinte e oito por cento) reside na zona rural, esta última, subdividida em rural e litorânea.

Ainda no que concerne o perfil das famílias em condição de vulnerabilidade social no município de Ituberá-BA, segundo dados do Relatório de Informações Social (SAGI), do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, consolidado pela Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único, em fevereiro desse ano de 2025, o município possuía 8.500 famílias cadastradas no Cadastro Único, destas, 5.870 famílias estão em situação de pobreza, 911 em situação de baixa renda e ainda 1.719 famílias com renda per capita acima de $1/2$ salário mínimo. Quando

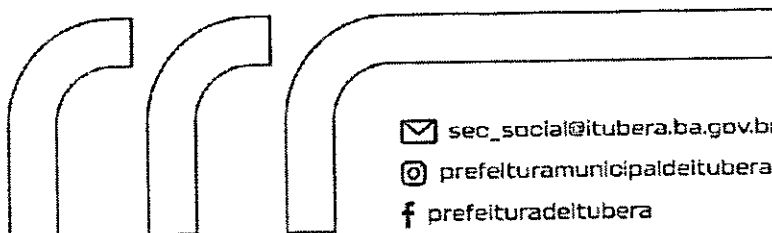
¹ Fonte: Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ba/itubera/panorama>, acessado em: 11 de março de 2025.

² Fonte: Disponível em:
<https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/?localizaDivisao=itubera&codigo=291730&aM=0>.
Acessado em: 11 de março de 2025.

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
itubera.ba.gov.br



✉ sec_social@itubera.ba.gov.br

📍 [prefeituramunicipaldeitubera](https://www.instagram.com/prefeituramunicipaldeitubera)

📌 [prefeituradeitubera](https://www.facebook.com/prefeituradeitubera)



considerado o número de pessoas cadastradas 16.825, desse total, 12.232 pessoas estão em situação de pobreza, 2.266 pessoas em condição de baixa renda e ainda 2.327 pessoas com renda per capita acima de $1/2$ salário mínimo. O relatório versa ainda acerca dos dados de famílias e pessoas que recebem benefício do Bolsa Família, e em fevereiro desse ano de 2025 o município possuía um número de 12.809 pessoas beneficiadas o que representava um total de 5.903 famílias.

Quando considerado o Índice de Desenvolvimento Humano do Município, (IDH-M), composto pelos IDH-M Renda, IDH-M Educação e IDH-M Longevidade, segundo Atlas do Desenvolvimento Humano³, o Município apresentava um “IDH-M 0.606” (2010), considerado desenvolvimento médio, se comparado com os municípios brasileiros, ocupa a posição “3.999”. Quando estratificado apenas o IDH-M Renda, ainda segundo o Atlas do Desenvolvimento Humano, o Município possuía um IDH-M, categorizado como médio, o que representa um indicador de “0,601”, cuja posição em relação ao Brasil é a “3.607”.

Em que pese a promoção de ações coordenadas, bem como as políticas públicas implementadas por esta Administração no âmbito da Política de Assistência Social, seja por meio do Programa Bolsa Família, seja por meio do Benefício de Prestação Continuada (BPC), seja por meio de auxílio moradia (alugueis sociais) e demais serviços ofertados pelos equipamentos da Assistência Sociais, a Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos, Igualdade Racial, Habitação, Juventude, Esporte e Lazer de Ituberá – BA, trabalha na busca contínua para aperfeiçoar a qualidade os serviços ofertados aos munícipes.

³ Fonte: Disponível em: <http://www.atlasbrasil.org.br/ranking>, acessado em: 11 de março de 2025.



Nesse cenário, considerando o número de famílias e, por conseguinte, de pessoas que se encontram em condição de vulnerabilidade social, cujos dados de contexto foram citados anteriormente, identifica-se como necessidade latente, garantir o alimento para as famílias no período da Semana Santa, sobretudo, quando adotado como parâmetro a LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social) conforme disposto nos artigos citados abaixo:

Art. 1ª- A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades sociais.

Art.2º- A assistência social tem por objetivos:

Parágrafo único: A assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais.

Ante ao exposto, a necessidade ora mapeada se apresenta como uma forma de ampliação dos serviços ofertados por esta Secretaria que visa contribuir com a melhoria da qualidade alimentar da população, em virtude do período sagrado de celebração religiosa cristã que relembra a paixão, morte e ressurreição de Jesus Cristo, caracterizado pela Semana Santa marcado por muitos rituais, como procissões, missas e o Tríduo Pascal. Outrossim, é nesse mesmo período que, tradicionalmente, as famílias se reúnem em volta da mesa para ceiar junto aos seus familiares.

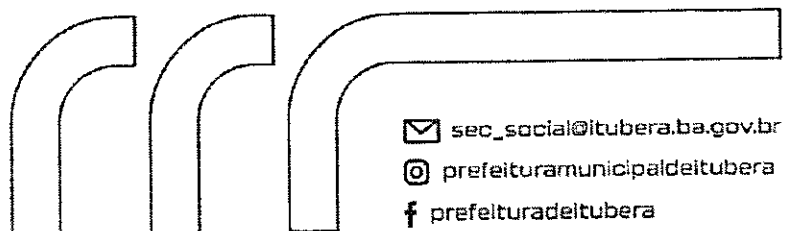
3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Em que pese a necessidade de alinhamento entre a contratação e Plano de Contratações Anual (PCA), salienta-se que o PCA se encontra em fase de elaboração. Ademais, a realização deste projeto está alinhada com as políticas públicas com vistas a melhorar da qualidade da educação no município de Ituberá - BA. Outrossim, é importante destacar que os prerequisites estão

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

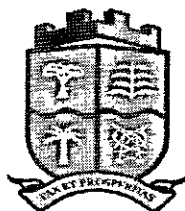
ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ sec_social@ituberba.ba.gov.br

📍 [prefeituramunicipaldeituberba](#)

📌 [prefeituradeituberba](#)



dispostos nas peças de planejamento público sobretudo na Lei Orçamentária Anual (LOA).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Trata-se de uma contratação em que a futura contratada deverá fornecer ou prestar os serviços e cumprir demais requisitos a serem detalhados no Termo de Referência, quando da identificação da Solução.
- 4.2. O objeto da contratação deverá ser entregue e/ou prestado na sede do município de Ituberá-BA, conforme detalhamento no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 4.3. A futura contratada deverá estar em conformidade com as normas pertinentes estabelecidas pelos órgãos reguladores e fiscalizadores.
- 4.4. O objeto deverá atender aos parâmetros de qualidade e segurança estabelecidos pelos órgãos reguladores e fiscalizadores do setor.
- 4.5. O objeto deve ser entregue nas condições e prazo estabelecidos no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento/Serviço.

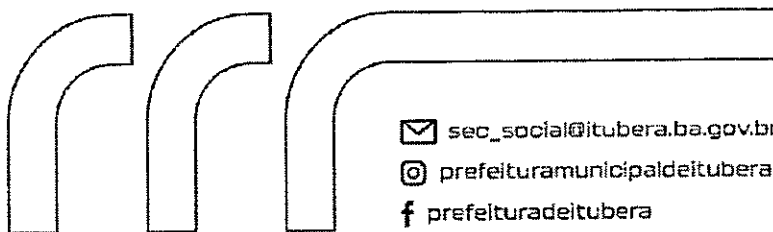
5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E MEMORIAL DE CÁLCULOS

Considerando que a necessidade em tela tem se caracterizado por ser uma necessidade recorrente, a metodologia adotada para a definição das quantidades para a futura contratação nesse ano de 2025, foi o levantamento das quantidades da contratação em anos anteriores. Desta forma, com base no levantamento do diagnóstico inicial e necessidade da contratação, item 2 do presente ETP, essa Administração avaliou e decidiu pela manutenção do quantitativo que vem sendo contratado, conforme demonstrado no quadro 1, abaixo.

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ sec_social@ituberba.ba.gov.br

📍 [prefeituramunicipaldeituberba](#)

📺 [prefeituradeituberba](#)



Quadro 1 – Comparativo entre contratação de anos anteriores e detalhamento da quantidade estimada para o ano de 2025

ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT. 2023	QUANT. 2024	QUANT. 2025
1	Peixe tipo CORVINA inteira com vísceras, pele e cabeça, congelado em perfeito estado de conservação, pesando entre 1 ½ a 2 KG por unidade, apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminantes que possa altera-la ou encobrir qualquer alteração, embalados em caixas de papelão reforçadas, com rótulo contendo a identificação do produto, a marca do fabricante, o prazo de validade, as marcas e carimbos oficiais (SIE ou SIF), de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e da ANVISA e outras legislações específicas. O produto ainda deverá ser transportado em veículo tipo frigorífico, visando manter a temperatura do produto em -25°, o qual permanecerá no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Igualdade Racial, Habitação, Juventude, Esporte e Lazer, até sua descarga total do peixe (9.000 kg).	KG.	9.000	9.000	9.000

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para identificar a melhor solução com vistas a atender as necessidades para a contratação em tela, serão demonstradas abaixo potenciais soluções a partir do levantamento de mercado, que levou em consideração outras alternativas adotadas por entes da Administração Pública.

6.1. Das soluções identificadas:

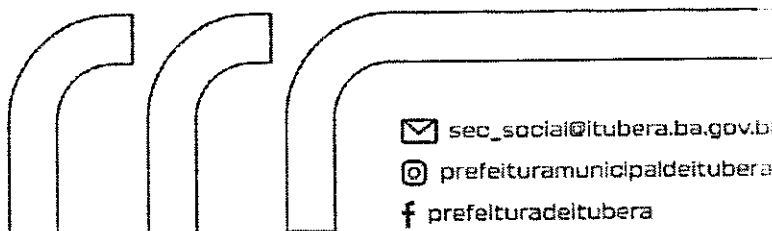
6.1.1. Solução 01: Aquisição direta de peixe in natura (tipo corvina).

A solução ora identificada se apresenta como uma das soluções com maior evidência de contratação entre os órgãos da Administração Pública, sobretudo, na Administração Pública Municipal. Tal conclusão baseia-se em pesquisas realizadas em sítios eletrônicos, sobretudo no Portal Nacional de Contratações

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ sec_social@ituberba.ba.gov.br

📷 [prefeituramunicipaldeituberba](https://www.instagram.com/prefeituramunicipaldeituberba)

f [prefeituradeituberba](https://www.facebook.com/prefeituradeituberba)



Públicas (PCNP), quando da elaboração do presente estudo. Embora a contratação guarde características de contratação recorrente, trata-se de uma contratação de entrega única que ocorre em uma época específica do ano, conforme já mencionado, no período da Semana Santa. Desta forma, a partir de pesquisas realizadas, considerando a especificidade da contratação, não foram identificadas outras soluções praticadas no mercado que se adeque à necessidade e a forma da contratação, principalmente, quando verificada as contratações praticadas pelos demais órgãos da administração pública municipal.

Para a realização desta solução indica-se a modalidade de **Pregão Eletrônico**.

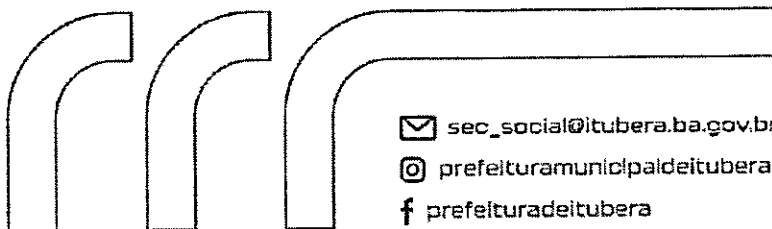
Quadro 2 – Comparativo de valor unitário de contratação de órgãos da Administração pública.

AQUISIÇÃO DIRETA DE PEIXE IN NATURA (TIPO CORVINA)		ITEM 1: Aquisição peixe tipo corvina, para ser distribuído a população carente do Município de Santa Cecília - PB, na Semana Santa. ITEM 1: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, peixes congelados, para serem doados às famílias carentes, do Município de Santo Antônio de Jesus, durante a Semana Santa, conforme determina a Lei Municipal 1191/2013 (20/03/2013). ITEM 1: Contratação de empresa objetivando o fornecimento integral de PEIXE DO TIPO CORVINA, com entrega única conforme cronograma a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A doação destina-se as famílias em estado de vulnerabilidade, durante a Semana Santa de 2025, em conformidade com a Política de Assistência Social do município			
ITEM	ÓRGÃOS	IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	ID DO PNCP	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
1	MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA - PB	Pregão – Eletrônico – Edital nº 00005/2025	01612643000159-1-000007/2025	8000	R\$ 18,94
2	ESTADO DA BAHIA - Santo Antônio de Jesus/BA	Pregão – Eletrônico - Edital nº 90006/2025	13937032000160-1-000440/2025	4786	R\$ 16,71

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.ba.gov.br





3	MUNICIPIO DE FEIRA NOVA - PE	Pregão - Eletrônico- Edital nº 2/2025	11097243000106- 1-000026/2025	9000	R\$ 15,48
Fonte: PNCP.					

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na possível escolha pela solução da contratação dos serviços, o método para estimativa de preços, seguindo as diretrizes dos normativos do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União (TCU), teve como Base de Referência e média aritmética de preços realizada por meio de contratações registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme detalhado no quadro 3, abaixo.

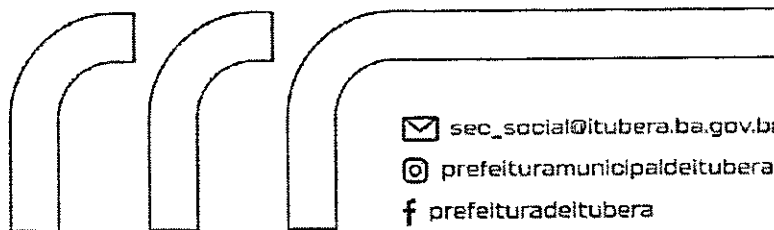
Quadro 3 – Estimativa do valor da contratação Solução 01

ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Peixe tipo CORVINA inteira com vísceras, pele e cabeça, congelado em perfeito estado de conservação, pesando entre 1 ½ a 2 KG por unidade, apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminantes que possa altera-la ou encobrir qualquer alteração, embalados em caixas de papelão reforçadas, com rótulo contendo a identificação do produto, a marca do fabricante, o prazo de validade, as marcas e carimbos oficiais (SIE ou SIF), de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e da ANVISA e	KG	9.000	R\$ 17,04	R\$ 153.360,00

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberá.ba.gov.br



✉ sec_social@ituberá.ba.gov.br
📷 [prefeituramunicipaldeituberá](#)
f [prefeituradeituberá](#)



outras legislações específicas. O produto ainda deverá ser transportado em veículo tipo frigorífico, visando manter a temperatura do produto em - 25°, o qual permanecerá no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Igualdade Racial, Habitação, Juventude, Esporte e Lazer, até sua descarga total do peixe (9.000 kg).				
--	--	--	--	--

8. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Diante do exposto nos itens anteriores do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), para a contratação em tela, considerando as pesquisas realizadas em sítios eletrônicos, sobretudo no PCNP, em decorrência da característica, foi identificada como solução mais adequada e vantajosa para atender a necessidade da Administração a saber: **Solução 01: Aquisição direta de peixe in natura (tipo corvina)**. Isto posto, no quadro 4 abaixo, foram listadas as vantagens e desvantagens para a contratação da solução identificada:

Quadro 4 – Análise da solução 1

SOLUÇÃO 1: Aquisição direta de peixe in natura (tipo corvina).	
VANTAGENS:	DESVANTAGENS:
1. Maior controle sobre produto a ser ofertado à população em condição de vulnerabilidade social. 2. Empresa com expertise no fornecimento do produto, considerando que a entrega será realizada de forma única. 3. Maior autonomia para ajustes conforme necessidade local se for caso, a exemplo do	1. Como desvantagem identificou-se a possibilidade de atraso na entrega dos produtos.

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ sec_social@ituberba.ba.gov.br
📷 [prefeituramunicipaldeituberba](#)
f [prefeituradeituberba](#)



acondicionamento dos produtos, local e hora para entrega. 4. Maior controle e atendimento das normas sanitárias, considerando que trata-se de alimento sensível e perecível. 5. Maior possibilidade de redução do desperdício e uso de embalagens sustentáveis. 6. Empresa qualificada com os equipamentos adequados para transporte e entrega dos produtos.	
ENCAMINHAMENTO: SOLUÇÃO INDICADA	

DECISÃO:

Ante ao exposto, considerando que o Município possui estrutura e profissionais qualificados para apoiar na distribuição dos produtos à população; considerando as vantagens apresentadas em relação as desvantagens, considerando que o parâmetro financeiro não deve ser o único critério para definição da melhor solução; considerando que a garantia dos mínimos necessários à população que se encontra em condição de vulnerabilidade social é um direito fundamental prevista na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), concluiu-se que a solução identificada atende a necessidade objeto deste estudo.

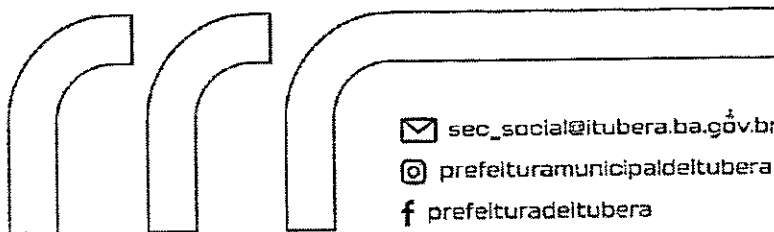
No que concerne à modalidade da contratação, no processo de levantamento de mercado foi identificada como modalidade mais adequada, a realização do Pregão Eletrônico.

Por fim, após a análise realizada entre a necessidade da administração e a legalidade da contratação, vislumbra-se solução mais vantajosa a AQUISIÇÃO DE PEIXE IN NATURA (TIPO CORVINA), CONGELADO, PARA DISTRIBUIÇÃO EVENTUAL E GRATUITA ÀS FAMÍLIAS EM CONDIÇÃO DE

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberá.ba.gov.br



✉ sec_social@ituberá.ba.gov.br

📷 [prefeituramunicipaldeltubera](#)

f [prefeturadeltubera](#)



VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA ASSISTIDAS POR MEIO DOS SERVIÇOS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, IGUALDE RACIAL, HABITAÇÃO, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ITUBERÁ-BA.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. DO OBJETO

9.1.1. AQUISIÇÃO DE PEIXE IN NATURA (TIPO CORVINA), CONGELADO, PARA DISTRIBUIÇÃO EVENTUAL E GRATUITA ÀS FAMÍLIAS EM CONDIÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA ASSISTIDAS POR MEIO DOS SERVIÇOS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, IGUALDE RACIAL, HABITAÇÃO, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ITUBERÁ-BA.

9.2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses contados do(a) sua assinatura, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. O fornecimento dos itens deverá ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compras (OC) pela fiscalização.

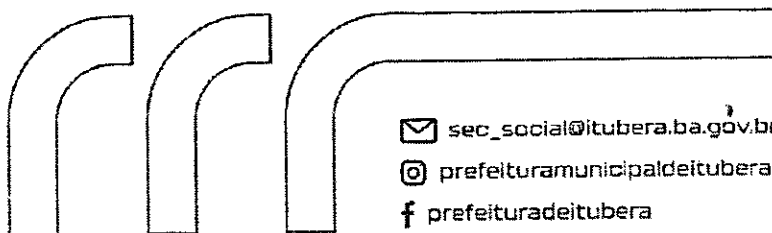
9.2.3. Os aditamentos contratuais terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município de Ituberá – BA, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

9.2.4. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ sec_social@ituberba.ba.gov.br
📍 [prefeituramunicipaldeituberba](#)
f [prefeituradeituberba](#)



Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

9.2.5. Todos os itens deverão ser transportados em veículo específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

9.2.6. Os itens deverão estar congelados e deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerados, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos mesmos no ato da entrega.

9.2.7. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

9.2.8. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta, devendo ser substituído imediatamente, a contar da data da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

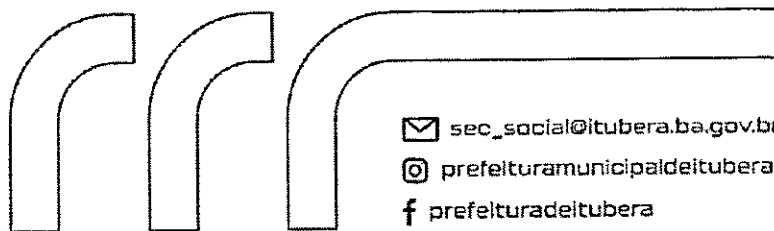
9.2.9. Todas as despesas diretas ou indiretas (fretes, impostos, taxas e contribuições) ou quaisquer outras que porventura incidam sobre o objeto deste Termo de Referência, correrão por conta da Contratada, sem direito a qualquer tipo de ressarcimento por parte do CONTRATANTE.

9.3. **DOS ITENS A SEREM ENTREGUES:**

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ sec_social@ituberba.ba.gov.br

📷 [prefeturamunicipaldeituberba](#)

f [prefeturadeituberba](#)

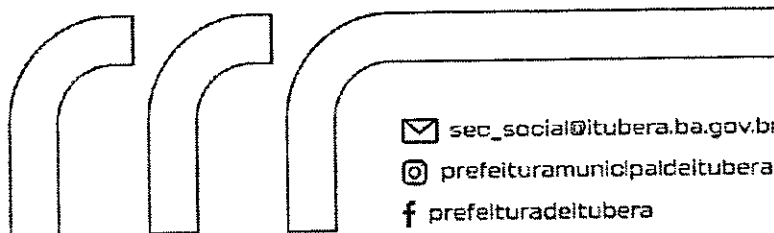


- 9.3.1. Os produtos serão fornecidos em uma única vez na data indicada na autorização de fornecimento, devendo a entrega ser efetuada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Igualdade Racial, Habitação, Juventude, Esporte e Lazer no horário das 07:00 às 12 horas, devendo o carro frigorífico ficar à disposição até que seja distribuída a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições expedidas pela secretaria solicitante. Os horários e a periodicidade de entrega poderão ser alterados conforme necessidade da Prefeitura.
- 9.3.2. Os CONGELADOS deverão ser entregues congelado de -18°C com tolerância de -12°C , segundo Portaria CVS nº 06, de 10/03/99.
- 9.3.3. A embalagem de todos os produtos deverá conter o nome do fabricante, a data de fabricação e de validade, peso líquido, lote e registro do alimento no Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Estadual (SIE).
- 9.3.4. Haverá tolerância de 5% (cinco por cento), para mais ou para menos, para o valor nutricional e para o peso das embalagens.
- 9.3.5. O produto deverá ser resfriado e transportado em condições que preservem tanto as características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas. Prazo de validade mínimo: nas embalagens dos produtos entregues estará expresso o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 80% do tempo do prazo de validade, contados da data de entrega.
- 9.3.6. Devendo ser transportados de acordo com as normas da Portaria CVS nº 15 de 07/11/91.
- 9.3.7. A Licitante vencedora deverá entregar o produto conforme determinação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Igualdade Racial, Habitação, Juventude,

73 3256-8100

Rua Cel. Barachísio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ sec_social@ituberba.ba.gov.br
📍 [prefeituramunicipaldeituberba](#)
f [prefeituradeituberba](#)



Esporte e Lazer, em conformidade com o estabelecido no presente anexo, no decorrer do prazo de vigência contratual.

9.3.8. A Licitante vencedora deverá entregar os produtos em local indicado na autorização de fornecimentos sendo endereço no Centro, Município de Ituberá – BA, no horário informado na ordem de fornecimento. Sendo que a solicitação de entrega do produto efetuada pela Secretaria demandante, com até 02 (dois) dias de antecedência, poderá ser via impressas ou e-mail.

9.3.9. Verificar se o(s) produto(s) corresponde(m) ao descrito no Pedido de Fornecimento da LICITANTE VENCEDORA.

9.3.10. Os produtos deverão ser entregues embalados em:

9.3.10.1. EMBALAGEM: embalados em caixas de papelão reforçadas, com rótulo contendo a identificação do produto, a marca do fabricante, o prazo de validade, as marcas e carimbos oficiais (SIE ou SIF), de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e da ANVISA e outras legislações específicas.

9.3.10.2. O produto ainda deverá ser transportado em veículo tipo frigorífico, visando manter a temperatura do produto em -25°C, o qual permanecerá no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Igualdade Racial, Habitação, Juventude, Esporte e Lazer. O produto deverá estar de acordo com legislação vigente.

9.3.10.3. O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos mesmos.

9.3.10.4. Caso o(s) produto(s) não corresponda(m) às especificações constantes do Pedido de Fornecimento

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ sec_social@ituberba.ba.gov.br

📷 [prefeituramunicipaldeituberba](#)

f [prefeituradeituberba](#)



ou que estejam danificados pelo manuseio e estocagem, os mesmos serão devolvidos e substituídos pela LICITANTE VENCEDORA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas.

9.3.10.5. A inspeção e fiscalização pela PREFEITURA não isentam, tão pouco diminui a responsabilidade da LICITANTE quanto à garantia dos produtos.

9.3.10.6. Ocorrendo a falta de qualquer material, a LICITANTE VENCEDORA deverá comunicar imediatamente por escrito à PREFEITURA, para que sejam tomadas as devidas providências para não paralisação do fornecimento.

9.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação que demonstrem capacidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

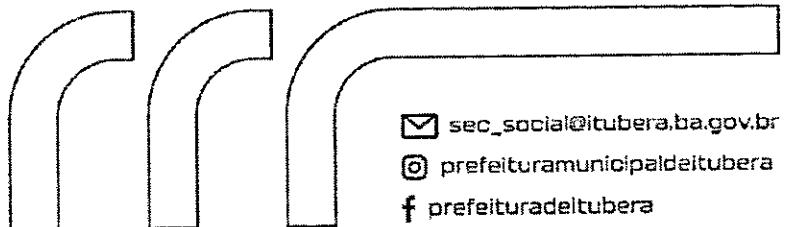
9.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberá.ba.gov.br



✉ sec_social@ituberá.ba.gov.br

📷 [prefeituramunicipaldeituberá](https://www.instagram.com/prefeituramunicipaldeituberá)

f [prefeituradeltuberá](https://www.facebook.com/prefeituradeltuberá)



deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4.5. Cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios.

9.4.6. Certificado de inspeção sanitária, dos veículos utilizados para o Transporte de Alimentos, até o(s) local(is) de entrega, com suas respectivas datas válidas;

9.5. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

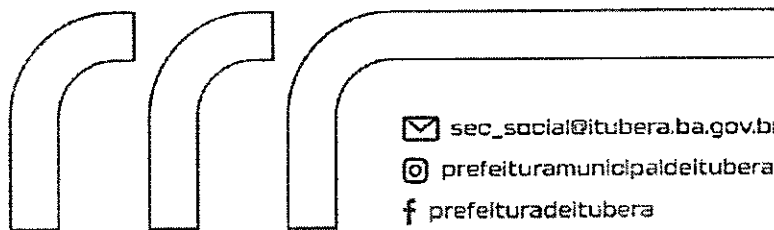
9.5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das

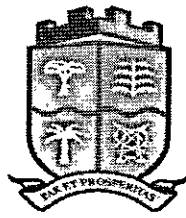
73 3256-8100

Rua Cel. Sarachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ sec_social@ituberba.ba.gov.br
📷 [prefeituramunicipaldeituberba](#)
f [prefeituradeituberba](#)



obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. DOPREPOSTO

9.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução contratual.

9.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade Rotinas de Fiscalização.

9.6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 304 de 20 de agosto de 2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado

73 3256-8100

Rua Cel. Barachísio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ sec_social@ituberba.ba.gov.br
📍 [prefeituramunicipaldeltubera](#)
f [prefeituradeltubera](#)



automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

9.7.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias.

9.7.4. Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.7.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

9.7.6. Para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.8. DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

9.8.1. Compete ao fiscal administrativo do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no Decreto Municipal Nº 304 de 20 de agosto de 2024 e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;



- II. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- III. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- IV. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- V. participar da atualização do relatório de riscos, (quanto for o caso) durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso XIV do caput do art. 20;
- VI. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso XV do caput do art. 20; e
- VII. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.9. DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

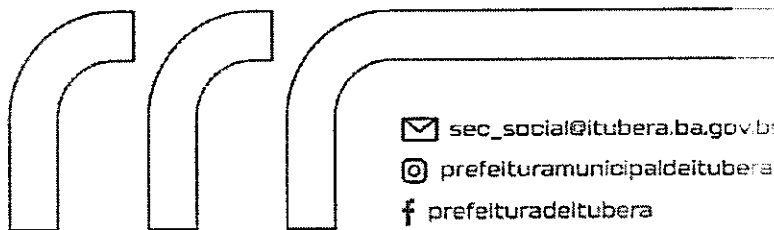
9.9.1. Compete ao gestor do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no Decreto Municipal Nº 304 de 20 de agosto de 2024, e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 18 do Decreto Municipal nº 304/2024;

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.ba.gov.br



✉ sec_social@ituberba.ba.gov.br
📷 [prefeituramunicipaldeituberba](https://www.instagram.com/prefeituramunicipaldeituberba)
f [prefeituradeituberba](https://www.facebook.com/prefeituradeituberba)



- II. ter conhecimento dos instrumentos licitatórios necessários, bem como da legislação correspondente para o procedimento de contratação;
- III. propiciar o acesso do fiscal de contrato às informações, aos documentos e aos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização;
- IV. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou no instrumento contratual ou na legislação de regência;
- V. acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- VI. coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- VII. controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo,

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ sec_social@ituberba.ba.gov.br
📷 [prefeituramunicipaldeituberba](#)
f [prefeituradeituberba](#)



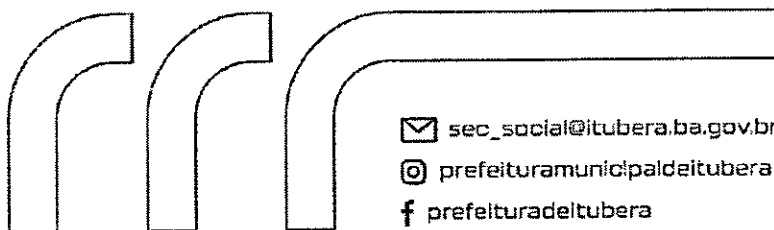
quando admitida, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

- VIII. controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, em conformidade com a lei;
- IX. verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que é permitido e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;
- X. analisar ou formular os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, submetendo-os à autoridade superior;
- XI. coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 18 do Decreto Municipal nº 304/2024;
- XII. elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- XIII. apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado de gestão do contrato.
- XIV. coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- XV. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de

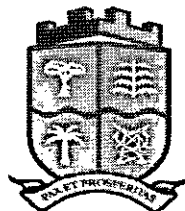
73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ sec_social@ituberba.ba.gov.br
📍 [prefeituramunicipalpaldeituberba](https://www.prefeituramunicipalpaldeituberba.ba.gov.br)
f [prefeituradeltuberba](https://www.facebook.com/prefeituradeltuberba)



atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

- XVI. realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- XVII. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

9.10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

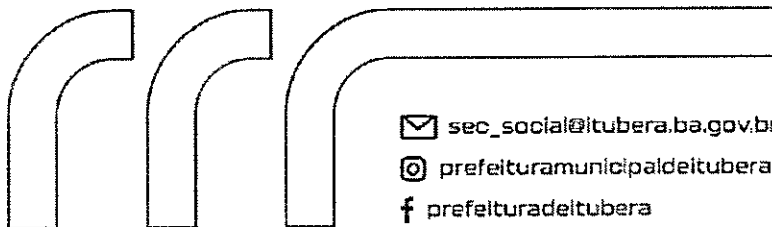
9.10.1. São obrigações da Contratada:

- a) Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- b) Responsabilizar-se pela indicação dos profissionais, materiais, insumos e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços nas dependências do CONTRATANTE;
- c) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- d) Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- e) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, no que se refere ao acesso às dependências

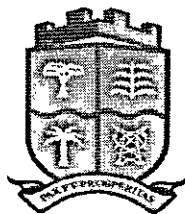
73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
itubera.ba.gov.br



✉ sec_social@itubera.ba.gov.br
📍 [prefeituramunicipaldeitubera](#)
f [prefeituradeitubera](#)



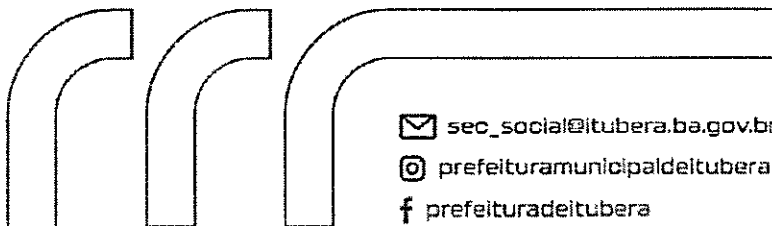
do CONTRATANTE;

- f) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- g) A fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade.
- h) Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- i) Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para fornecimento, com o intento de verificar as condições em que o item será entregue;
- j) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do fornecimento do objeto deste contrato;
- k) Substituir os materiais que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- l) Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a FISCALIZAÇÃO do contrato, adotando as providências requeridas relativas ao fornecimento do objeto;
- m) Coordenar e controlar a execução do fornecimento contratado;
- n) Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos;
- o) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

73 3256-8100

Rua Cel. Barachísio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberá.ba.gov.br



✉ sec_social@ituberá.ba.gov.br
📍 [prefeituramunicipaldeituberá](#)
f [prefeituradeituberá](#)



- p) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato;
- q) Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- r) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- s) A Contratada se obriga a cumprir, durante toda a vigência do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

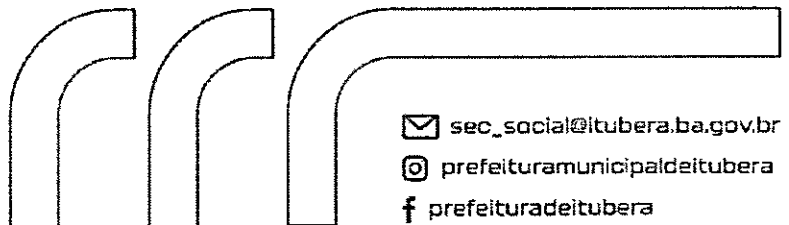
9.10.2. Adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo:

- a) Utilização de equipamentos com baixo consumo de energia;
- b) Utilização de técnicas mais eficientes e racionais.
- c) Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem bancária e, se houver, de retenções, dos respectivos demonstrativos, da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) e da Declaração de Retenção do Imposto Sobre Serviços (DRISS).
- d) A execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.
- e) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ sec_social@ituberba.ba.gov.br
📷 [prefeituramunicipaldeituberba](#)
f [prefeituradeituberba](#)



seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

9.10.3. A CONTRATADA se compromete, ainda, a:

- a) Cumprir com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”) vigentes ou que entrarem em vigor na vigência deste Contrato;
- b) Abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto à confidencialidade dos dados pessoais;
- c) Prestar informações à CONTRATANTE para que esta proveja às respostas ao titular de dados, nos termos da LGPD;
- d) Tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade dos titulares e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
- e) Tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para manter a conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais, respeitando as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas pela CONTRATANTE no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações pessoais, sem prejuízo do estrito respeito à LGPD, bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato;
- f) Garantir que qualquer atividade realizada envolvendo o tratamento de Dados Pessoais, resultante do objeto do presente contrato, e as medidas adotadas para a privacidade e

73 3256-8100

Rua Cel. Barachísio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.ba.gov.br



✉ sec_social@ituberba.ba.gov.br
📍 [prefeituramunicipaldeituberba](https://www.prefeituramunicipaldeituberba.ba.gov.br)
f [prefeituradeituberba](https://www.facebook.com/prefeituradeituberba)



segurança estejam em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais e sejam consistentes com a Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE e normativos correlatos;

- g) Possibilitar e garantir à CONTRATANTE o acompanhamento, fiscalização e auditoria, a qualquer tempo, no que se refere às obrigações relativas à proteção de dados pessoais;
- h) Realizar o Tratamento de Dados Pessoais no estrito limite determinado pela CONTRATANTE para execução deste Contrato;
- i) Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais, viabilizando à CONTRATANTE a coleta de termos de confidencialidade de todos os seus colaboradores vinculados a este Contrato;
- j) Somente realizar o Tratamento de Dados Pessoais como resultado do presente contrato com a finalidade de cumprir com as respectivas obrigações contratuais;
- k) Não permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas respectivas obrigações contratuais, com exceção, se for o caso, da subcontratação previamente autorizada pela CONTRATANTE.
- l) Cumprir todas as obrigações constantes no anexo I, do Edital 017/2024.

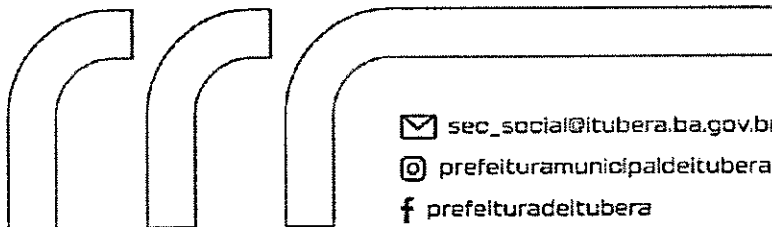
9.10.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a) A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- b) A subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
itubera.ba.gov.br



✉ sec_social@itubera.ba.gov.br
📷 prefeitura municipal de itubera
f prefeitura de itubera



dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

- c) A contratação de dirigente ou servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste Contrato.

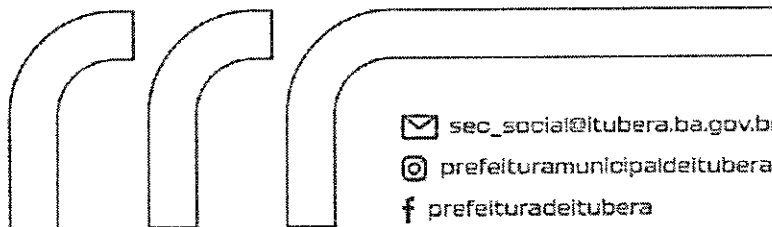
9.11. A CONTRATANTE, deve:

- a) Expedir Ordem de Compra ou qualquer outro documento hábil para descrever a demanda;
- b) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço;
- c) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- d) Fica designado(a) como Gestora do Contrato, o(a) Sr(a) Camila Silva dos Santos, portador(a) do CPF Nº 058.035.875-59;
- e) Fica designado (a) como Fiscal do Contrato, (a) Sr.(a) Marcelo da Conceição Kiski, portador(a) do CPF Nº 911.510.585-72;
- f) Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer falha verificada no cumprimento do contrato;
- g) Impedir que terceiros, sem autorização, executem os fornecimentos objeto deste contrato;
- h) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos materiais, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberá.ba.gov.br



✉ sec_social@ituberá.ba.gov.br
📍 [prefeituramunicipaldeituberá](#)
f [prefeituradeituberá](#)



formalidades e exigências do contrato;

- i) Disponibilizar as normas do CONTRATANTE referentes à sustentabilidade, dando suporte à sua divulgação e verificando sua aplicação por meio de indicadores qualitativos e/ou quantitativos;

9.12. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.12.1.1.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.12.1.2.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.12.1.3.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

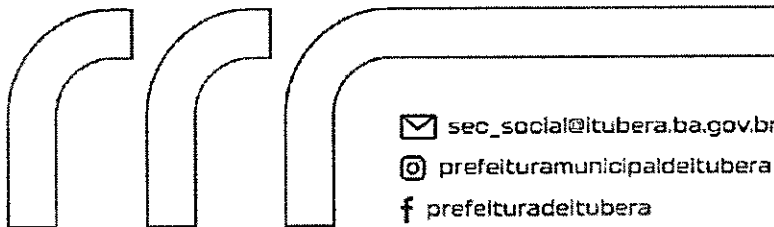
9.12.1.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.1.4.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

73 3256-8100

Rua Cel. Barachísio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ sec_social@ituberba.ba.gov.br
📍 [prefeituramunicipaldeituberba](#)
f [prefeituradeltuberba](#)



10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no art. 40, Inciso V, Alínea b, da Lei nº 14.133/21.

Considerando a natureza do objeto, surge a necessidade de agrupamento dos itens em lotes de acordo com características e similaridades do mercado, nos moldes das contratações anteriores, visando ampliar a competitividade e garantir economia em escala.

A escolha pela organização do processo licitatório em grupos de itens, em vez de itens individuais, baseia-se em fatores técnicos, operacionais e de economicidade, alinhando-se aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à eficiência da contratação.

Dentre as principais justificativas, destacam-se a **padronização e qualidade nutricional**, pois a aquisição por grupos de itens permite que sejam adquiridos produtos compatíveis entre si, garantindo a qualidade nutricional das refeições fornecidas. A divisão por itens individuais poderia resultar na aquisição de produtos com diferentes padrões de qualidade e fornecedores distintos, dificultando a manutenção de uma alimentação equilibrada.

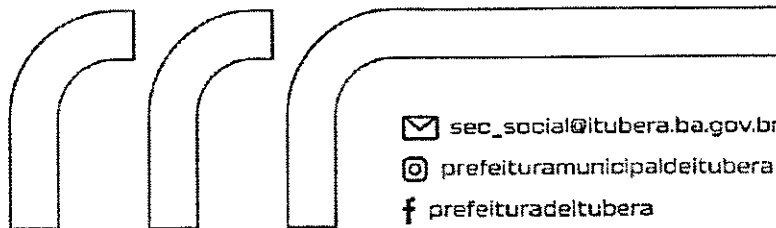
Além disto, a **facilidade logística e controle de estoque**, haja vista que a aquisição agrupada favorece a gestão do estoque e da distribuição dos produtos, evitando descompassos na entrega dos insumos. Com um número menor de contratos e fornecedores, reduz-se o risco de problemas logísticos e administrativos.

Outro ponto é o **ganho de escala e redução de custos**, uma vez que a contratação por grupo de itens possibilita maior poder de negociação com os fornecedores, podendo resultar em preços mais vantajosos devido às compras

73 3256-8100

Rua Cel. Baraohisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ sec_social@ituberba.ba.gov.br
📷 [prefeituramunicipaldeituberba](https://www.instagram.com/prefeituramunicipaldeituberba)
f [prefeituradeltuberba](https://www.facebook.com/prefeituradeltuberba)



em volumes maiores. A aquisição individualizada poderia gerar custos mais elevados devido à perda de economia de escala.

Não menos importante é a **redução de riscos operacionais** ao estruturar a contratação em grupos de itens, pois evita-se o risco de um fornecedor não entregar produtos essenciais, comprometendo a produção da alimentação escolar. A gestão de contratos individuais poderia resultar em falhas no abastecimento devido à multiplicidade de fornecedores.

Com o processo organizado por grupo de itens a administração também ganha agilidade no processamento das aquisições, fiscalização e execução contratual. Um menor número de contratos reduz a burocracia administrativa e facilita o monitoramento do cumprimento das obrigações pelos fornecedores.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

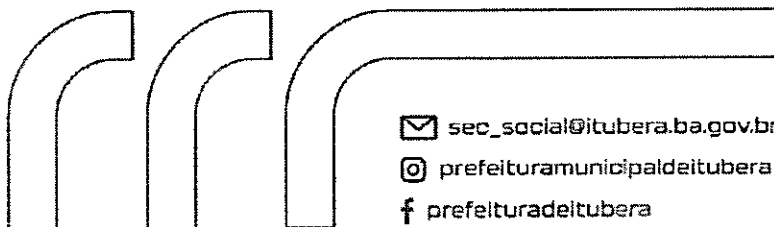
Para a execução do objeto, a Administração por meio da Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos, Igualdade Racial, Habitação, Juventude, Esporte e Lazer de Ituberá – BA - SEMAS, responsável pela elaboração do presente ETP, será a responsável por emitir a Ordem de Compra, designar o fiscal de contrato para acompanhar o cumprimento do fornecimento gêneros alimentícios.

Também é de responsabilidade da Secretaria demandante realizar o controle de saldo, se houver, bem como garantir o fiel cumprimento do objeto contratado. Considerando que trata-se de uma contratação cuja distribuição para os usuários cadastrados, ocorrerá de forma imediata, desta forma a Secretaria deverá mobilizar equipe para a organização e distribuição dos peixes na data previamente estabelecida na Ordem de Compras.

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ sec_social@ituberba.ba.gov.br
📍 [prefeituramunicipaldeituberba](#)
f [prefeituradeituberba](#)



Para a execução da contratação em tela, entende-se que não se faz necessário realizar ações de treinamento para equipe diretamente envolvida no processo de distribuições dos peixes.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Em decorrência da natureza da contratação, durante o presente Estudo, concluiu-se que não há necessidade de contratações correlatas/interdependentes para o cumprimento integral do objeto.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

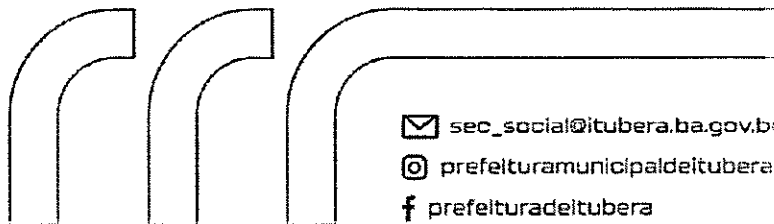
A futura contratada deverá pautar suas ações com vistas a contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, estabelecidos nos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), em consonância com o Art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, e com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, sobretudo, considerando a natureza do objeto finalístico.

Orienta-se que a futura contratada adote como premissa o uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo contratante. Os materiais básicos empregados pela contratada deverão atender a melhor relação entre custo-benefício, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados à aquisição. A futura contratada deverá ainda adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo utilização de equipamentos com baixo consumo de energia e com a utilização de técnicas mais eficientes e racionais.

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ sec_social@ituberba.ba.gov.br
📷 [prefeturamunicipaldeltubera](#)
f [prefeturadeltubera](#)



14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a contatação em tela, ao final da execução alcançar os seguintes resultados:

- Ter adquirido 9.000 (nove) quilos de peixes;
- Ter garantido a distribuição para as famílias que se encontram em condição de vulnerabilidade social.
- Ter assegurado a alimentação das famílias atendidas no período na Semana Santa.
- Ter contribuído para o conagraçamento das famílias atendidas juntos aos demais familiares durante a ceia da Semana Santa;
- Ter provocado a necessidade de ajuda ao próximo por meio de ações de caridade, a partir da distribuição dos peixes no período sagrado de fé e oração.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Alicerçado nos elementos basilares do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), esta equipe de planejamento DECLARA que é viável a contratação em tela; considerando o formato da aquisição dos produtos no que concerne o cumprimento do objeto; considerando a vantajosidade da proposta, considerando o valor referência está compatível com o valor de mercado, desta forma, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Ituberá-BA - 21 de março de 2025

Equipe de Planejamento

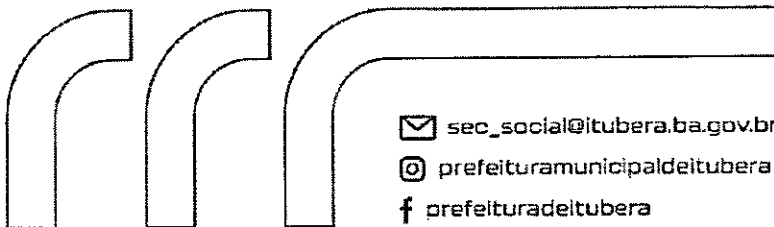

EDNO PRAZERES DA ASSUNÇÃO

Superintendente Municipal Administrativo da Secretaria Municipal de
Assistência Social.

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ sec_social@ituberba.ba.gov.br
📷 [prefeituramunicipaldeituberba](#)
f [prefeituradeltuberba](#)



Em virtude das atribuições que me competem, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.

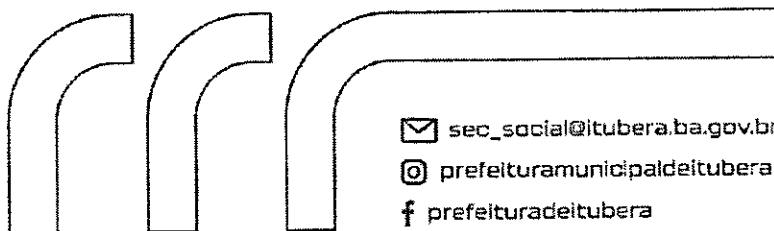
Camila Silva dos Santos
CAMILA SILVA DOS SANTOS

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos, Igualdade Racial,
Habitação, Juventude, Esporte e Lazer de Ituberá – BA

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ sec_social@ituberba.ba.gov.br
@ [prefeituramunicipaldeituberba](#)
f [prefeituradeituberba](#)